

B) 144.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

PROPOSTA

Nº 283/2022/DURB/DIGU

Realizada em outubro/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1607/2022

Assunto: Processo N.º217/80 **Titular do Processo:** PEDRO ENCARNACÃO CORREIA
Requerimento N.º :2075/22
Requerente: PEDRO ENCARNACÃO CORREIA
Local: RUA DO CARTEIRO QUINTA DO MEIO SETUBAL
Freguesia: SADO

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:20/4/2022

PROPOSTA DE: Pedido de licença de obras de construção de um muro de vedação.

A presente pretensão insere-se em área não abrangida por operação de loteamento, encontrando-se assim sujeita ao regime de Licença Administrativa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor

Trata-se de um prédio rustico que constitui o a Artigoº 47 da Secção M da freguesia de S. Sebastião com a área total de 9116m2.

O projeto refere-se ao licenciamento de um muro de vedação de uma moradia aprovada, com o despacho 06/01/2017.

O muro de vedação dá cumprimento ao referido no artigo 7º do REUMS.

De acordo com o PDM, a pretensão é abrangida pelas classes de espaços: Espaços Para Urbanos e Espaços urbanos consolidados/área de edificios isolados, sendo que a moradia e o respetivo muro estão inseridos nesta ultima classe de espaços

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi efetuada consulta, á APA quando foi efetuado o licenciamento da moradia com o muro de vedação.

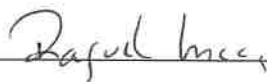
Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que entende este sector que a proposta reúne condições de aprovação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

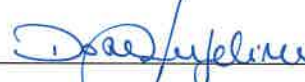
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º6154/21 e alterado pelo requerimento n.º 2378/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor

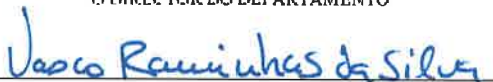
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

